DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Concede Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense ao Ilustríssimo Senhor Luciano Yamamoto.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense ao Ilustríssimo Senhor Luciano Yamamoto.

Art. 2º Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2012.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5660 | EDIÇÃO REGIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Concede Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense ao Ilustríssimo Senhor Luciano Yamamoto.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense ao Ilustríssimo Senhor Luciano Yamamoto.

Art. 2º Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2012.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 5660 | Pato Branco, 21 de dezembro de 2012

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
DECRETO Nº 1751, de 20 de dezembro de 2012

Exonera servidores públicos ocupantes de cargos de provimento em comissão.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições; considerando a necessidade de serem adotadas medidas de contenção de despesas, visando ao fechamento do presente exercício financeiro de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 101/2000; considerando que se aproxima a data do encerramento do mandato eletivo do atual Chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a partir de 20 de dezembro de 2012, os servidores públicos relacionados abaixo, todos ocupantes de cargos de provimento em comissão do quadro geral do Município de Bom Sucesso do Sul:

Servidor	Cargo	RG
Andreia Zanella	Chefe da Divisão de Controle de Contratos e Convênios	9.310.115-4
Lucia Silvana Pilatti	Chefe da Divisão de Assistência ao Turismo	4.802.961-2

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2012.

Elson Munaretto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2012
REGISTRO DE PREÇOS

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 09 de Janeiro de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, tipo menor preço por Lote, objetivando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. O valor máximo total estimado é de R$ 425.306,64 (quatrocentos e vinte e cinco mil trezentos e seis reais e sessenta e quatro centavos). O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de Dezembro de 2012.

Ademir Antônio Azilicro,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Concede Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense ao Ilustrissimo Senhor Luciano Yamamoto.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense ao Ilustríssimo Senhor Luciano Yamamoto.

Art. 2º Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2012.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente

EDITAL DE LOTEAMENTO

LEONARDO TIBES, 1º Substituto do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco–PR.

FAZ SABER, à todos os interessados que o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham **DEPOSITADOS** em Cartório, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 697, nesta cidade de Pato Branco-PR, como determina o art. 19 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, os **AUTOS**, contendo documentos exigidos pelo Art. 18, da citada Lei, para registro do loteamento denominado de **LOTEAMENTO BOHN**, situado neste município, com a área total a ser loteada de **24.864,08m²**, constante da matrícula nº **44.457**, do livro 2, deste Ofício, de propriedade de RUDI BOHN CPF nº015.928.409-06 e sua esposa Sra. ALBINA IACOMIM BOHN CPF nº051.386.139-44, de conformidade com memorial descritivo e planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 28/11/2011, processo **nº287749 e Alvará nº 15.187/2011** de 28/112011, os quais ficam franqueados ao exame dos interessados, na conformidade com o parágrafo 1º do citado artigo 19, da Lei nº 6.766, sendo que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, será feito o registro do referido Loteamento. Pato Branco, 17 de dezembro de 2.012. Eu, Leonardo Tibes, 1º Substituto do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis, o digitei e subscrevi.

LEONARDO TIBES
1º Substituto

77.760.781/0001-09
ELIDE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-150
PATO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 085/2012 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: FPM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS S/C LTDA – ME
OBJETO: Conforme artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93, adita-se a cláusula sétima do contrato n.º 145/2011 – PMM, em 23,0% (vinte e três por cento), tendo em vista a necessidade de se antecipar a preparação de documentos e informações de cunho econômico relativo às riquezas geradas pelo Município no ano base que é sempre o ano anterior ao de apuração no ano corrente ou subseqüente.
VALOR: R$ 14.138,10 (Quatorze mil, cento e trinta e oito reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2012.
Mangueirinha, 20 de dezembro de 2012.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 086/2012 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA
OBJETO: Conforme artigo 57, § 1º inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, adita - se as cláusulas nona e décima sétima do contrato 252/2011 – PMM para 31 de março de 2013, tendo em vista as fundamentações apresentadas pela Contratada, que os serviços contratados estão atrasados em virtude da escassez de mão de obra, influenciada pela demanda de serviços na construção civil local.
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2012.
Mangueirinha, 20 de dezembro de 2012.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.961, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre permissão de uso de passeio público fronteiriço a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e assemelhados, para colocação de mesas e cadeiras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O uso do passeio público fronteiriço aos bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e similares, já instalados, com alvará de funcionamento expedido, ou que venham a instalar-se no Município, poderá ser objeto de permissão para colocação de mesas e cadeiras, desde que obedecidas as seguintes condições:

I - a instalação de mobiliário obedecidos os padrões definidos pela Prefeitura Municipal de Pato Branco nos passeios, não poderá bloquear, obstruir ou dificultar o acesso de veículos, o livre trânsito de pedestres, em especial de deficientes físicos, nem a visibilidade dos motoristas, nas confluências das vias;

II - a preservação de faixa de circulação que permita o livre e seguro trânsito de pedestres, que será devidamente sinalizada e demarcada, de acordo com a largura e dimensões a serem determinadas quando da concessão da permissão de uso do espaço público previsto nesta lei.

§ 1º Excepcionalmente, a critério da Administração, os estabelecimentos poderão utilizar os passeios fronteiriços de seus vizinhos confrontantes da sua testada, desde que apresentem autorização expressa dos mesmos por instrumento público e promovam a manutenção e limpeza da área.

§ 2º As calçadas objetos da permissão de uso de que trata esta lei, e suas imediações, deverão ser mantidas e conservadas limpas pelos permissionários.

§ 3º Fica proibida a colocação, nestas calçadas, de amplificadores, caixas acústicas, alto-falantes ou quaisquer aparelhos que produzam som, bem como quiosques ou estantes de venda, e qualquer tipo de publicidade.

§ 4º A área de circulação para os pedestres não poderá ser inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros).

Art. 2º O não cumprimento do disposto no artigo anterior, no todo ou em parte, implicará ao infrator:

I - em uma primeira notificação cumulada com multa de 05 (cinco) UFMs;

II - em caso de reincidência, em uma segunda notificação cumulada com multa de 20 (vinte) UFMs;

III - em caso de nova reincidência ou não regularização nos prazos estipulados, além da aplicação da multa prevista, o permissionário terá a permissão cassada pelo prazo de 01 (um) ano.

Parágrafo único. Revogada a permissão por infração, a Prefeitura Municipal intimará o permissionário para que retire os equipamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não cumprindo, terem os mesmos apreendidos e removidos.

Art. 3º A permissão de que trata esta lei fica vinculada a observância da legislação de padronização de calçadas e será outorgada a título precário e oneroso pelo prazo máximo de 1 (um) ano, pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, podendo ser renovada anualmente.

Parágrafo único. Os critérios, condições e valores das permissões de que trata esta lei serão estabelecidos por decreto do Executivo.

Art. 4º A presente lei será regulamentada em até 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de dezembro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Flávio Critóvan Habitzrwiter - EPP torna público que requereu do IAP, Regularização de Licença de Operação, para atividade Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo, situado na Rua Pres. Washington Luiz, 568 – Bairro São Francisco de Assis, cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERE -PR
DECRETO Nº 780/12
DATA 20/12/2012

SÚMULA: Concede Licença Especial Remunerada a Servidor e dá outras providências.

MIGUEL ANTONIO THOMÉ, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA

Art.1º- Fica concedida Licença Especial remunerada de 06 (seis) meses, conforme determina a Lei Municipal nº 002/94 de 26.01.1994, Art. 127, Decreto nº 503/2011 de 15/08/2011, ao Servidor abaixo relacionado:

Servidor	Identidade	Cargo	Período da Licença
VIVALDINO DE LARA	3.769.114-3 SSP/PR	MOTORISTA	20/12/2012 a 20/06/2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 20 de dezembro de 2012.

MIGUEL ANTONIO THOMÉ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2012
ATA N.º 08/2012

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.931/2001 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público os Preços Registrados para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MICRO COMPUTADORES COMPLETOS,** através das Atas de Registro de Preços decorrentes do **Pregão Presencial N.º 39/2012** com vigência de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
08	ITAMAR LUIS GUIMARÃES	10.945.773/0001-02

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia Serviços/Licitações, sendo que até a presente data, não houve alteração nos preços registrados.
Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2012.
José Luiz Ramuski
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CONFORME ITINERÁRIOS DEFINIDOS NO EDITAL.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 04 de Fevereiro de 2013, às 08h30min.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 04 de Fevereiro de 2013, às 08h30min, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, sito a Avenida Rio Grande do Sul, 130 – centro, na cidade de Dois Vizinhos.

VALOR DO EDITAL: R$ 30,00 (trinta reais).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e para consulta no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8811.
Dois Vizinhos, 19 de Dezembro de 2012.

José Luiz Ramuski

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

José Luiz Ramuski, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **HOMOLOGA**, o objeto da licitação relativamente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2012**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA O PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, COM EXCLUSIVIDADE, REALIZAR O PAGAMENTO DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, BEM COMO A IMPRESSÃO DE CONTRACHEQUES (HOLERITE ELETRÔNICO), DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA (E INDIRETA SE FOR O CASO), DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR, ATRAVÉS DE CRÉDITO NAS RESPECTIVAS CONTAS CORRENTES A SEREM ABERTAS E MANTIDAS PELOS SERVIDORES NA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA VENCEDORA DA PRESENTE LICITAÇÃO,** declarando-o **DESERTO.**

Dois Vizinhos, 30 de novembro de 2012.

José Luiz Ramuski

Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo	274/2012, contrato n.º 14/2011, referente a Concorrência n.º 003/2011
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Windson Construtora de Obras Ltda – CNPJ n.º 10.811.720/0001-90
Objeto	Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor – GLOSANDO o valor de 10.000,00 (dez mil reais), em razão da não execução da sarjeta de concreto – trapezoidal tipo 3.
Data da assinatura:	Dois Vizinhos, 10 de dezembro de 2012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2012
ATA N.º 11/2012

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.931/2001 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público os Preços Registrados para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, BEM COMO PARA O AGRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS,** através das Atas de Registro de Preços decorrentes do **Pregão Presencial N.º 37/2012** com vigência de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
011	UNIVEST UNIFORMES LTDA	07.588.962/0001-52

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia Serviços/Licitações, sendo que até a presente data, não houve alteração nos preços registrados.
Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2012.
José Luiz Ramuski
Prefeito